Governo do Estado de São Paulo
Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
VICE-PRESIDÊNCIA

REVOGADA

Portaria Nº 119, de 10 de junho de 2021.

Institui a Comissão Permanente de Apuração Preliminar, no âmbito da Sede, do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN-SP, designa integrantes e dá providências correlatas.

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, com base no artigo 11, inciso I, do Decreto n° 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10 do Decreto n° 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Apuração Preliminar, no âmbito da Sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, composta pelos seguintes servidores públicos:

I - Nilson de Carvalho Pinto, RG nº 33.656.505-7, na qualidade de Presidente;

II - Fernando da Costa Vendas, RG nº 44.035.134-0, na qualidade de membro;

III - Henrique Ribeiro Lopes, RG nº 43.556.223-X, na qualidade de membro;

IV - Wellington Cruz Barbosa, RG 29.124.940-1, na qualidade de membro

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregularidades apuradas na forma do artigo 265 da Lei 10.261/1968, no âmbito da Sede da autarquia.

§ 1º - As novas apurações no âmbito da Região da Capital do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, instauradas após a vigência da presente portaria, passam a ser de responsabilidade da comissão própria da Superintendência Regional de Trânsito da Capital, designada em portaria específica.

§2º - Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão qualquer um dos membros de que

DTRANPOR202100381A

Assinado com senha por NEIVA APARECIDA DORETTO - 10/06/2021 às 15:20:56.
Documento Nº: 18878241-4091 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18878241-4091

SIGA

Governo do Estado de São Paulo 16

trata o artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DETRAN-SP nº 89, de 26 de abril de 2021.

São Paulo, 10 de junho de 2021.

NEIVA APARECIDA DORETTO
DIRETORA VICE PRESIDENTE
VICE-PRESIDÊNCIA

DTRANPOR202100381A

Assinado com senha por NEIVA APARECIDA DORETTO - 10/06/2021 às 15:20:56.
Documento Nº: 18878241-4091 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18878241-4091